DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.781, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Prorroga auxílio moradia concedido à Sra.Tais Barbosa da Cruz e sua família, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se assegurar direitos sociais, em atenção ao mínimo existencial e à dignidade da pessoa humana.

- Que a concessão do auxílio moradia visa atender à necessidade advinda da remoção de família de baixa renda domiciliada em área municipal.

- Que o direito à moradia emerge diretamente do caput do art. 6º da Constituição Federal;

- Que a concessão do benefício assistencial tem caráter eventual e temporário, atendendo a núcleo familiar residente no Município de Matozinhos/MG;

- O disposto na Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), em especial no seu artigo 22;

- O disposto no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

- O disposto na Lei Municipal nº 2.347/17 (Sistema Único de Assistência Social do Município de Matozinhos), em especial nos artigos 35 e seguintes;

- A Resolução nº 08, de 11 de março de 2020, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Matozinhos – CMAS/MTZ;

- A Portaria nº 7.002, de 29 de abril de 2020;

- O Relatório Informativo datado de 25/05/2020 e o Parecer Conclusivo datado de 29/05/2020, ambos elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o benefício eventual denominado "auxílio moradia", concedido a Sra. Tais Barbosa da Cruz, portadora da Carteira de Identidade MG – 17.377.046 e inscrita no CPF sob nº 108.834.916-13.

Art. 2º - O "auxílio moradia" compreenderá, nos termos dos artigos 14 e seguintes da Resolução nº 08, de 11 de março de 2020 – CMAS/MTZ, ao pagamento do valor mensal correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, à beneficiária e sua família, devendo ser empregado exclusivamente na locação de imóvel, como forma de obter moradia para a família beneficiária.

§ 1º - A prorrogação do "auxílio moradia" nos termos do caput vigorará pelo período de 3 (três) meses, contados da assinatura do "Termo de Repasse" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º - Fica vedado o uso do "auxílio moradia" para quaisquer outras situações não indicadas nesta portaria e na legislação pertinente.

Art. 3º - O pagamento do benefício eventual será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - quando, comprovadamente, o beneficiário deixar de usá-lo em suas finalidades;

III - por desatendimento dos requisitos necessários para sua concessão;

IV - Ao final do período de 3 (três) meses.

Art. 4º. O Município de Matozinhos não é responsável por qualquer obrigação contratual a não ser a da transferência, ao beneficiário, do valor fixado do art. 2º desta portaria.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a adoção das providências necessárias ao implemento e fiscalização do benefício.

Art. 6º - As despesas correrão, em conformidade com o artigo 43 da Lei Municipal nº 2.347/17, por conta de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
Conforme Regulamentação Municipal
www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matozinhos, 02 de junho de 2021.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em, 07 de junho de 2021.

Antônio Divino de Souza

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 7.782, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Prorroga auxílio moradia concedido à Sra. Gessica Carolline Borges e sua família, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se assegurar direitos sociais, em atenção ao mínimo existencial e à dignidade da pessoa humana.

- Que a concessão do auxílio moradia visa atender à necessidade advinda da remoção de família de baixa renda domiciliada em área municipal.

- Que o direito à moradia emerge diretamente do caput do art. 6º da Constituição Federal;

- Que a concessão do benefício assistencial tem caráter eventual e temporário, atendendo a núcleo familiar residente no Município de Matozinhos/MG;

- O disposto na Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), em especial no seu artigo 22;

- O disposto no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

- O disposto na Lei Municipal nº 2.347/17 (Sistema Único de Assistência Social do Município de Matozinhos), em especial nos artigos 35 e seguintes;

- A Resolução nº 08, de 11 de março de 2020, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Matozinhos – CMAS/MTZ;

- A Portaria nº 7.002, de 29 de abril de 2020;

- O Relatório Informativo datado de 25/05/2020 e o Parecer Conclusivo datado de 29/05/2020, ambos elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o benefício eventual denominado "auxílio moradia", concedido a Sra. Gessica Carolline Borges, portadora da Carteira de Identidade MG – 17.914.139 e inscrita no CPF sob nº 112.165.566-10.

Art. 2º - O "auxílio moradia" compreenderá, nos termos dos artigos 14 e seguintes da Resolução nº 08, de 11 de março de 2020 – CMAS/MTZ, ao pagamento do valor mensal correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, à beneficiária e sua família, devendo ser empregado exclusivamente na locação de imóvel, como forma de obter moradia para a família beneficiária.

§ 1º - A prorrogação do "auxílio moradia" nos termos do caput vigorará pelo período de 3 (três) meses, contados da assinatura do "Termo de Repasse" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º - Fica vedado o uso do "auxílio moradia" para quaisquer outras situações não indicadas nesta portaria e na legislação pertinente.

Art. 3º - O pagamento do benefício eventual será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - quando, comprovadamente, o beneficiário deixar de usá-lo em suas finalidades;

III - por desatendimento dos requisitos necessários para sua concessão;

IV - Ao final do período de 3 (três) meses.

Art. 4º. O Município de Matozinhos não é responsável por qualquer obrigação contratual a não ser a da transferência, ao beneficiário, do valor fixado do art. 2º

desta portaria.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a adoção das providências necessárias ao implemento e fiscalização do benefício.

Art. 6º - As despesas correrão, em conformidade com o artigo 43 da Lei Municipal nº 2.347/17, por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matozinhos, 02 de junho de 2021.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em, 07 de junho de 2021.

Antônio Divino de Souza

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS - MG

Processo Licitatório 47/PMM/2021, Pregão Eletrônico 13/PMM/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em veículos, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético, com fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Matozinhos/MG, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, com abertura para o dia 16/06/2021 às 09:30h. O edital já está disponível no site www.licitardigital.com.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato: (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

Processo Licitatório 148/PMM/2020, Inexigibilidade 04/PMM/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Permissão de uso comercial de espaços públicos, a título precário e oneroso, dos boxes livres do Mercado Municipal de Matozinhos, em conformidade com as cláusulas e condições contidas no Edital e seus Anexos. Torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de propostas comerciais, os licitantes: Edna Aparecida Mendes, Elizania Barbosa de Araújo, Regina Martins Soares Silva, Beatriz Rosária Guimarães, Maria Aparecida Silva do Nascimento, Vilma Rodrigues dos Santos, Cleusa Marques dos Santos, Lucilene Lorentina Vieira e Geovani Pereira Santos estão classificados, conforme Ata de Julgamento da CPL. Ciente do prazo de interposição de recurso concedido pelo artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, caso queiram. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato: (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.